

**ANEXO II**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais  
 Campus São João del Rei  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 N.º 41/2020

O **Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus São João del Rei**, com sede na **Rua Americo Davin Filho, S/n, Vila São Paulo, na cidade de São João del Rei, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0007-35**, neste ato representado(a) pelo **Diretor Geral Sr. Ataulpa Luiz de Oliveira**, nomeado(a) pela Portaria nº 560 de 18 de maio de 2017, publicada no DOU em 18/05/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2020, no diário eletrônico da união de 30/09/2020, processo administrativo n.º 23503.000494/2020-19, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Insumos para as Coordenações de Tecnologia da Informação**, especificado(s) no **Encarte A do Termo de Referência**, anexo I do edital de Pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
<b>33.479.392/0001-72 - ANDERSON SOARES DE SOUZA 10979092477</b> Rua Professor Carlos Gomes Carneiro, 301 – Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE (81) 3050-2489 anderson@wernetech.com						
16	DISCO MAGNÉTICO	Unidade	206	R\$	R\$	R\$
	Marca: Indilinx Fabricante: Indilinx Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • Garantia Original de 3 Anos de Garantia Indilinx. • Capacidade: 120gb / 128GB / 240GB / 256GB / 360GB / 480GB / 512GB / 1TB • Alto leitura / gravação de velocidades de até 550MB / 450MB / sec. (Desempenho variam depende dos diferentes configurações de plataforma). • Melhor qualidade e fácil de encaixar. • Aplicação mais rápida de inicialização, carga mais rápida de tempo e velocidade de transmissão de dados. • Tecnologia NAND 3D para desempenho e mais tempo de inicialização curto e prejudicial. • LIBERDADE RETILIDADE (MTBF) 1,5 Milhões de Horas Reliabilidade Desconto < Velocidade de transferência rápida, tempo de inicialização curta > Tempo para se livrar da unidade de seu disco rígido e alternar a uma interface SATA III de 6 Gbps, o Indilinx SSD é capaz de iniciar seu computador e lançar aplicações dentro de sua segundos com o preço inferior, confortavelmente, sem um preço estável. Desconto < Absolutamente confiável com Gestão de Bloco Morto > O SSD Indilinx é construído com o Gestão do Bloco Má, o que pode monitorar continuamente e substituir os blocos mau humor para manter seu sistema em boas condições com uma vida prolongada do SSD. Desconto < 3D Tecnologia NAND para Desempenho e vida útil mais longa > A armazenamento de Estante Indilinx SSD é usada para fazer bom uso da erasta de memória, vida útil prolongada e reduzir o risco de danos Desconto < Vários Técnicas Suportados > O Indilinx SSD é um dos mais leve e ninho SSD de seu tipo, mas tem meio de vibração e à prova de fogo, não contém as peças de movimentos. Desconto < 3 anos de garantia > O SSD Indilinx tem garantia de 3 anos. Desconto < Conteúdo da Caixa > 1 x SSD			474,3300	368,0000	75.808,0000
18	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	Unidade	141	R\$	R\$	R\$
	Marca: Sandisk Fabricante: Sandisk Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Características: - Pen Drive SanDisk Ultra Flair™ 3.0 - Marca: Sandisk -			56,5700	34,9800	4.932,1800

Modelo: SDCZ73-032G-G46 Especificações: - Armazenamento: 32 GB - Leitura Velocidade: até 150 MB / s 1 - Geração: USB 3.0 - Dimensões: 13,21 x 42,42 x 6,60 mm - Temperatura de operação: 32 ° - 113 ° F (0 ° - 45 ° C) - Temperatura de armazenamento: 0 ° - 158 ° F (-10 ° - 70 ° C) - Compatibilidade: USB 3.0 (compatível com USB 2.0) Conteúdo da embalagem: - 01 Pen Drive SanDisk USB Ultra Flair 32GB Garantia 1 ano de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor)

**Total do Fornecedor: R\$ 80.740,1800**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus São João del Rei.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços àquelas com quantitativos especificados no Encarte A do Termo de Referência (Anexo I).

### 4. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São João del Rei, 10 de dezembro de 2020

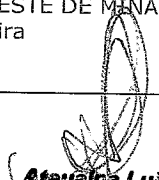
Assinaturas

ANDERSON SOARES DE SOUZA 10979092477  
Anderson Soares de Souza  
109.790.924-77

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
Ataulpa Luiz de Oliveira  
043.660.206-70

ANDERSON  
SOARES DE  
SOUZA:10979  
092477

Assinado de forma  
digital por ANDERSON  
SOARES DE  
SOUZA:10979092477  
Dados: 2020.12.10  
17:10:26 -03'00'

  
Ataulpa Luiz de Oliveira  
Diretor-Geral  
IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei  
Portaria-R nº 560/2017, 17/05/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (030.03) Nº 366/2020 - MNUDAP (11.05.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Juiz de Fora-MG, 10 de Dezembro de 2020**

**Ata\_41\_2020\_-\_ANDERSON\_SOARES\_DE\_SOUZA.pdf**

**Total de páginas do documento original: 4**

*(Assinado digitalmente em 17/02/2021 15:35 )*

**WENNIA ANTUNES BAIA**

*COORDENADOR*

*2357602*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **366**, ano: **2020**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (030.03)**, data de emissão: **10/12/2020** e o código de verificação: **fe0e888d65**